PROCESSO Nº 37/2017

**EDITAL PREGÃO PRESENCIALNº08/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)**

# TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) nos termos do artigo 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006 [com Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm#art1)

|  |
| --- |
| Caso o certame torne-se **FRACASSADO** ou **DESERTO**, este será estendido para ampla concorrência, sem detrimento aos privilégios estabelecidos pela lei supracitada.  O comunicado de Licitação **DESERTA** ou **FRACASSADA** será publicado no primeiro dia subsequente ao certame nos sites <http://www.tribunadointerior.com.br/> e [www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br) .  Ficará então o novo certame automaticamente remarcado para a data de 28/07/2017 |

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM (Cis-Comcam), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 02/2017, publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 03/01/2017, Edição n. 9.512, torna público, que se realizará na sala de licitações do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. As propostas serão aceitas até **às 09:00hrs do dia 13 de julho de 2017**com aberturados envelopes e início dos lances à partir das **09h30min**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, Pelo [Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument)**,**as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 9.784/99 sobre os princípios da administração pública.

**PROPOSTA ELETRÔNICA:** Favor entrar em contato pelo telefone (44) 3523 3684 ou pelo e-mail [www.compras@ciscomcam.com.br](http://www.compras@ciscomcam.com.br) solicitando a proposta eletrônica até **24 hrs** antes da data da licitação.

1. **DO OBJETO** 
   1. Selecionar a melhor proposta para a aquisição de **Combustíveis (*gasolina e diesel), para uso exclusivo dos veículos do Ciscomcam,* mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, num prazo de 12 meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.**

# 1.2. COMBUSTÍVEL

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QUANT** | **DESCRITIVO** | **VALOR MÁX. UNIT** | **VALOR MÁX.TOTAL** |
| **01** | **LITROS** | **2.400** | **GASOLINA TIPO C - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. Álcool anidro25 % - PORTARIA ANP nº 309, de 27/12/2001** | **R$ 3,69** | **R$ 8.856,00** |
| **02** | **LITROS** | **10.000** | **ÓLEO DIESEL B S10 – Combustível derivado do petróleo, com selo dequalidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a veículos dotados de motores do ciclo Diesel,com teor de enxofre máximo de 10 mg/kg -RESOLUÇÃO ANP Nº 65, DE 09/12/2011** | **R$ 2,90** | **R$ 29.000,00** |
| **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA ESTA AQUISIÇÃO É DE: R$ 37.856,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)** | | | | | |

1. **DA JUSTIFICATIVA**
   1. Faz-se necessário a aquisição de combustíveis (gasolina e diesel) para o abastecimento dos veículos pertencentes ao Ciscomcam considerando que os mesmos são utilizados para atender assuntos internos do consórcio e também oferecer transporte para pacientes dos municípios consorciados no que tange as instalações do PROGRAMAS COMSUS e as demais clínicas credenciadas e instaladas dentro dos limites do município de Campo Mourão.
   2. Os quantitativos representam uma projeção estimada para consumo durante o prazo de 12 meses, levantados com base no consumo médio verificado no exercício anterior.
2. **DO EDITAL**
   1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:
      1. **Anexo I** – Termo de Referência
      2. **Anexo II** – Modelo de Carta Credencial
      3. **Anexo III** – Modelo de Proposta
      4. **Anexo IV** – Modelo Declaração de Situação de Regularidade
      5. **Anexo V** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
      6. **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual
      7. **Anexo VII** – Protocolo de Retirada do Edital
      8. **Anexo VIII –** Ata de Registro de Preços
      9. **Anexo IX -**  Minuta do Contrato
3. **DA PARTICIPAÇÃO**
   1. Participação EXCLUSIVA de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)nos termos do artigo 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
   2. Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplica os benefícios previstos:
      1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas enquadradoscomo microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazesde cumprir as exigências estabelecidas no Edital;
      2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas depequeno porte não for vantajoso para o CISCOMCAM ou representar prejuízo ao conjunto aocomplexo do objeto a ser contratado.
   3. Constatadaa inexistência mínima de três licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI e/ou nadesvantajosidade da exclusividade por item, o certame será estendido para ampla concorrência, aumentando, assim, o alcance e a participação de todas as empresas. Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos naLei.
   4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão entregar ao Pregoeiro no momento do credenciamento a Declaração de ME/EPP ou MEI (modelo da declaração fará parte dos anexos do edital).
   5. Poderão participar do certame apenas os estabelecimentos que possam oferecer o objeto licitado dentro do perímetro urbano do município de Campo Mourão. Uma vez que não é vantajoso para a administração pública o deslocamento de seus veículos fora dessa limitação para o abastecimento.
   6. Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.
   7. Será vedada a participação das empresas que:
      1. Possuam em seus quadros servidores ou funcionários do Ciscomcam.
      2. Se encontrem em falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
      3. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;
      4. Apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente;
      5. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
      6. Tenham sido declaradas inidôneas;
   8. Não será permitida a participação de pessoa física.
   9. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

# DOCREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**5.1.** O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações, sendo este designado na **Carta Credencial conforme Anexo II**.

**5.2.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, devidamente comprovado pelos seguintes documentos:

# 5.2.1 Documento oficial de identidade;

# 5.2.2CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração, que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica.

**5.3**Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supram a exigência.

**5.4**O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**5.5** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.**

**5.6**Os documentos de credenciamento de representantes **Anexo II**, e a declaração da situação de regularidade **Anexo IV**, devidamente assinada, deverão estar FORA dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirão como pré-requisito à sua participação no certame.

# DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

**6.1**A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no CIS-COMCAM a partir desta publicação até às **09:00hrs do dia 13 de julhode2017**em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

# 6.1.1 ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CIS-COMCAM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ABERTURA:**

# 6.1.2 ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CIS-COMCAM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ABERTURA:**

**6.2**Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

# DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

# A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, considerando-se nos valores propostos as despesas com transporte, mão-de-obra, tributos, contribuições e outros encargos que por ventura possa vir a incidir sobre os valores finais. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

# O seguinte título: PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIALSRPN°08/2017;

* + 1. Razão social da licitante, endereço, telefone, em papel timbrado da licitante, identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco.
  1. A Cotação deverá apresentar o preço por lote/item dos materiais/serviços a serem executados, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância).
  2. Para a cotação dos valores para a proposta, o preço deverá limitar-se à segunda casa decimal.
  3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
  4. Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
  5. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados;.
  6. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta)** dias contados da data prevista para entrega dos envelopes.
  7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
  8. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.
  9. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
  10. Classificada a proposta de menor valor, poderão participar da fase de lances o autor do menor valor e todos os licitantes que apresentaram valor até **10% (dez por cento)** superior a proposta de menor valor.
  11. Ou seja, os licitantes cujas propostas encontrem-se acima de **10% (dez por cento)** da menor proposta, não participam dos lances, [Lei 10.520/02](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm), art. 4º.
  12. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
  13. Para usufruir dos benefícios de empate/desempate ficto e regularização fiscal tardia, deverão comprovar sua condição de ME/EEP/MEI.
  14. Demais considerações em acordo com o Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1. **DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS (ENVELOPE 02)**
   1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,o inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 sobre a participação de MEI, EPP, MEI.
   2. **Habilitação Jurídica** 
      1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
      2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
      3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
      4. Certidão simplificada da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
      5. Registro comercial, no caso de empresa individual.

**Obs.: Por favor, encaminhar 2 (duas) cópias da Certidão Simplificada da Junta Comercial, uma DENTRO do envelope e outra FORA do envelope.**

* 1. **Regularidade Fiscal** 
     1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
     2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS).
     3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal.
     4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS).
     5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
     6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
     7. Sendo o vencedor provisório uma ME/EPP/MEI e estiver com restrição de regularidade fiscal, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração pública (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
     8. Caso a ME, EPP ou MEI declarada vencedora não apresente a [documentação](http://www.viannaconsultores.com.br/documentos-exigidos-no-preg%C3%A3o) fiscal livre das irregularidades no prazo concedido, será inabilitada e o pregão terá andamento com o segundo classificado.
  2. **Qualificação Econômico-Financeira**
     1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **90(noventa)** dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo do Edital.
  3. **Qualificação Técnica**
     1. Atestado de Capacidade Técnica, **Anexo V,**que comprove já ter prestado serviço de natureza compatível com o objeto da presente licitação, bem como, se foram cumpridos a contento os serviços fornecidos e prazos de execução, comprovando a aptidão da licitante para fornecimento do objeto.
     2. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da atestante, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
  4. **Notas:** 
     1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade;
     2. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade;
     3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso ao mercado das microempresas e empresas de pequeno porte.

1. **DO PROCEDIMENTO**
   1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.
   2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes.
   3. Após o credenciamento será acolhida a Declaração de Situação de Regularidademodelo noAnexo IV.
   4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
   5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta, podendo inclusive a comissão de licitação, suspender o procedimento licitatório, para efetuar minucioso e detalhado exame na habilitação de todos os licitantes.
   6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificada, as que estiverem em desacordo.
   7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços. Serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.
   8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.
   9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.
   10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenhao maior desconto possível para o item.
   11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada, sendo o intervalo mínimo entre lances de R$ 0,01(um)centavo.
   12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequente.
   13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.
   14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
   15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance será mantido.
   16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
   17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
   18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.
   19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.
   20. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída.
   21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e examinará a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
2. **DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
   1. Caso as propostas apresentadas por ME, EPP E MEI sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:
      1. A ME, EPP E MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
      2. Não ocorrendo a contratação da ME, EPP E MEI na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
      3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP E MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
      4. A ME, EPP E MEI mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
      5. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
      6. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
      7. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital;
      8. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
      9. Se a oferta de menor preço não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente;
      10. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
      11. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro quando não houver manifestação recursal;
      12. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário;
      13. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento;
      14. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, **ANEXO III**, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.
3. **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**
   1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.
   2. A apresentação de impugnação contra o presente edital protocolada na repartiçãoserá processada e julgada na forma e nos prazos previstos em legislação pertinente a matéria.
   3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
   4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos verbalmente no final da sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.
   5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.
   6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias corridos memoriais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nos memoriais a extensão do recurso a atos não impugnados.
   7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.
   8. O recurso contra ato do Pregoeiro e de sua equipe de apoio não terá efeito suspensivo.
   9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
   10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
       1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
       2. Encerrados os prazos citados acima. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
       3. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
       4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
       5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Cis-Comcam.
       6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Cis-Comcam.
       7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.
       8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
4. **DO PREGOEIRO**
   1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.
   2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.
   3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.
5. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇAO**
   1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.
   2. Quando houver a participação das Micro-Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei complementar nº 123/2006.
   3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
6. **DA ATA REGISTRO DE PREÇO**
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
   3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
   4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
   5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
   6. Os preços registrados terão validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.
   7. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio e deverão ser assinados no prazo de validade da mesma.
7. **DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO**
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
   2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
   4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
   6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
8. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
   1. Dentro do prazo de validade da **Ata de Registro de Preços,** o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da homologação do certame prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
   2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” aos documentos e os resultados serão anexados aos autos do processo.
   3. Na hipótese de irregularidade desses documentos, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
   4. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento*.*
   6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
9. **DOFORNECIMENTO**
   1. O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido.
   2. Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas da empresa vencedora.
   3. Mediante apresentação de Requisição de Abastecimento, assinada por servidor previamente designado, contendo especificação do veículo, tipo de combustível, data e km do veícu

lo.

* 1. A entrega é de inteira responsabilidade da empresa contratada, e as despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada.
  2. As entregas deverão ser realizadas parceladamente em conformidade com as necessidades da administração do CISCOMCAM.
  3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
  4. Os produtos serão tidos como recebidos no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produtorecebido.
  5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
   2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do recebimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.
   4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
   5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais e mediante apresentação de documento fiscal.
   6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.
   7. Designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas.
   8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
   9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
   2. Entregar os produtos conforme especificações deste edital, termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
   3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
   4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
   5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
   6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
   7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
   8. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
   9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
   10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
   11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
   12. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
   13. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
   14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.
   15. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.
   16. **ESPECÍFICAS:**
       1. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
       2. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.
       3. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
   17. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno.
   18. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de gasolina e óleo diesel em acordo com as especificações licitadas.
   19. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade.
   20. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servido previamente designado.
   21. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – [www.anp.gov.br/precos/abert.asp](http://www.anp.gov.br/precos/abert.asp).
   22. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e proposta vencedora.
   23. A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 001, de 19 de janeiro de 2010.
3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
4. **DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO** 
   1. Verificar se a execução do contrato está em acordo com o edital.
   2. Comunicar o Cis-Comcam,qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
   3. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.
5. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
   1. O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.
6. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
   1. O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.
   2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam,autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
   3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   4. A despesa oriunda do presente processo licitatório, encontra-se consignado no orçamento do Cis-Comcam, à saber: **Dotação Orçamentário nº 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. Fonte 1005.**
   5. **DO PAGAMENTO**
   6. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitida.
   7. A empresa emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação para efetivação do pagamento.
   8. O pagamento será efetuado mediante transferência em Conta Corrente da contratada no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.
   9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal pelo contratado.
   10. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitas à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.
   11. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
   12. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
   13. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada.
   14. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
   15. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
   16. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
       1. Certidão de regularidade com o FGTS;
       2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
   17. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no endereço da contratante, Rua Mamborê 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão Paraná.
   18. Após o atesto do documento de cobrança, este será encaminhado para pagamento.
7. **DO REAJUSTE**
   1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. Salvo as hipóteses previstas nos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
   2. Os contratos firmados a partir da Ata de Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
8. **DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
   1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
      1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços.
      2. Apresentar documentação falsa.
   2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
   3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
   4. Não mantiver a proposta.
   5. Cometer fraude fiscal.
   6. Comportar-se de modo inidôneo.
   7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
   8. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Multa de **1% (um por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante
      2. Outras penalidades previstas na lei 8666/93.
   9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
   10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10. **DAS PENALIDADES**
    1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
    2. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no instrumento convocatório e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
    3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
    4. Nas hipóteses de rescisão unilateral por parte da contratada, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
    5. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
    6. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, e ainda:
    7. Ser descredenciada do SICAF.
    8. No que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
    9. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF
11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 
    1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
    2. Fica assegurado ao Cis-Comcamo direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
    3. Ao término da vigência do instrumento contratual, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
    4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cis-Comcamnão será em nenhum caso responsável por eles, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
    6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cis-Comcam.
    7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
    8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
    9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 16h00min de segunda e sexta-feira, na sede do CisComcam, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684.
    10. O CISCOMCAM poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
    11. O CISCOMCAM poderá, a qualquer tempo, realizar novos processos licitatórios, através da divulgação de um novo regulamento.
    12. É competente o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
    13. Caso seja elaborado instrumento contratual, o prazo deste poderá ser de até 12 meses.
    14. O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: **compras@ciscomcam.com.br**, pelo site www.ciscomcam.com.br ou diretamente no Cis-Comcam.

Campo Mourão, 12 de junho de 2017

William José Marques Costa

**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO** 
   1. Selecionar a melhor proposta para a aquisição de **Combustíveis (*gasolina e diesel), para uso exclusivo dos veículos do Ciscomcam,* mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, num prazo de 12 meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.**

**1.2. COMBUSTÍVEL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QUANT** | **DESCRITIVO** | **VALOR MÁX. UNIT** | **VALOR MÁX.TOTAL** |
| **01** | **LITROS** | **2.400** | **GASOLINA TIPO C - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. Álcool anidro**  **25 % - PORTARIA ANP nº 309, de 27/12/2001** | **R$ 3,69** | **R$ 8.856,00** |
| **02** | **LITROS** | **10.000** | **ÓLEO DIESEL B S10 – Combustível derivado do petróleo, com selo de**  **qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a veículos dotados de motores do ciclo Diesel,**  **com teor de enxofre máximo de 10 mg/kg -**  **RESOLUÇÃO ANP Nº 65, DE 09/12/2011** | **R$ 2,90** | **R$ 29.000,00** |
| **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA ESTA AQUISIÇÃO É DE: R$ 37.856,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)** | | | | | |

1. **DA JUSTIFICATIVA**
   1. Faz-se necessário a aquisição de combustíveis (gasolina e diesel) para o abastecimento dos veículos pertencentes ao Ciscomcam considerando que os mesmos são utilizados para atender assuntos internos do consórcio e também oferecer transporte para pacientes dos municípios consorciados no que tange as instalações do PROGRAMAS COMSUS e as demais clínicas credenciadas e instaladas dentro dos limites do município de Campo Mourão.
   2. Os quantitativos representam uma projeção estimada para consumo durante o prazo de 12 meses, levantados com base no consumo médio verificado no exercício anterior.
2. **DA PARTICIPAÇÃO**
   1. Participação EXCLUSIVA de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;
   2. Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplica os benefícios previstos:
      1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital;
      2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o CISCOMCAM ou representar prejuízo ao conjunto ao complexo do objeto a ser contratado;
   3. **Constatada** a inexistência mínima de três licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI e/ou na desvantajosidade da exclusividade por item, o certame será estendido para ampla concorrência, aumentando, assim, o alcance e a participação de todas as empresas. Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei.
   4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão entregar ao Pregoeiro no momento do credenciamento a Declaração de ME/EPP ou MEI (modelo da declaração fará parte dos anexos do edital).
   5. Poderão participar do certame apenas os estabelecimentos que possam oferecer o objeto licitado dentro do perímetro urbano do município de Campo Mourão. Uma vez que não é vantajoso para a administração pública o deslocamento de seus veículos fora dessa limitação para o abastecimento.
   6. Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.
   7. Será vedada a participação das empresas que:
      1. Possuam em seus quadros servidores ou funcionários do Ciscomcam.
      2. Se encontrem em falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
      3. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;
      4. Apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente;
      5. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
      6. Tenham sido declaradas inidôneas;
      7. Não será permitida a participação de pessoa física.
      8. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.
3. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO** 
   1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no Termo de Referência, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas.
   2. Nos casos de empate:
      1. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a ME, EPP ou MEI cuja proposta seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.
      2. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.
   3. Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.
      1. Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Termo de Referência e ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora.
   4. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência e no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.
4. **DA PREVISÃO DE DESPESA**
   1. O levantamento da despesa para o objeto deste termo fora realizada mediante projeção estimada dos quantitativos do ano anterior, considerando-se ainda a inclusão de mais um veículo Fiat Palio Weekend, com placa AMF 7452, recebido da 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão por meio de Termo de Cessão.
   2. Foram colhidos 03 (três) orçamentos em estabelecimentos compatíveis com o objeto do presente termo, localizados no perímetro urbano do município de Campo Mourão para a realização da média aritmética, cujo resultado indicou a média de valores devidamente especificados do **item 1.2** deste Termo de Referência.
   3. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 37.856,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**
5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. A despesa oriunda do presente processo licitatório, encontra-se consignado no orçamento do Cis-Comcam, à saber: **Dotação Orçamentário nº 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. Fonte 1005.**
6. **DA PROPOSTA**
   1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, considerando-se nos valores propostos as despesas com transporte, mão-de-obra, tributos, contribuições e outros encargos que por ventura possa vir a incidir sobre os valores finais. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e nela deverão constar:
      1. Razão social da licitante, endereço, telefone, em papel timbrado da licitante, identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;
      2. Cotação deverá apresentar o preço por lote/item dos materiais/serviços a serem executados, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância);
      3. Para a cotação dos valores para a proposta, o preço deverá limitar-se à segunda casa decimal;
      4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
      5. Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
   2. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.
   3. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta)** dias contados da data prevista para entrega dos envelopes.
   4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
   5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.
   6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
   7. Classificada a proposta de menor valor, poderão participar da fase de lances o autor do menor valor e todos os licitantes que apresentaram valor até **10% (dez por cento)** superior a proposta de menor valor.
   8. Ou seja, os licitantes cujas propostas encontrem-se acima de **10% (dez por cento)** da menor proposta, não participam dos lances, [Lei 10.520/02](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm), art. 4º.
   9. Para usufruir dos benefícios de empate/desempate ficto e regularização fiscal tardia, deverão comprovar sua condição de ME/EEP/MEI.
7. **FORNECIMENTO DO OBJETO** 
   1. O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido.
   2. Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas da empresa vencedora.
   3. Mediante apresentação de Requisição de Abastecimento, assinada por servidor previamente designado, contendo especificação do veículo, tipo de combustível, data e km do veículo.
   4. A entrega é de inteira responsabilidade da empresa contratada, e as despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada.
   5. As entregas deverão ser realizadas parceladamente em conformidade com as necessidades da administração do CISCOMCAM.
   6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
   7. Os produtos serão tidos como recebidos no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto recebido.
   8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
8. **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. Este será aceito desde que atenda as exigências do órgão regulador ANP (Agência Nacional do Petróleo) e obedecendo rigorosamente o controle de qualidade, bem como as demais disposições contidas no Termo de Referência e no Edital do certame.
   2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho.
9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
   2. Entregar os produtos conforme especificações deste edital, termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
   3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
   4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
   5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
   6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
   7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
   8. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
   9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
   10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
   11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
   12. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
   13. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
   14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.
   15. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.
   16. **ESPECÍFICAS:**
       1. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
       2. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.
       3. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
       4. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno.
       5. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de gasolina e óleo diesel em acordo com as especificações licitadas.
       6. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade.
       7. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servido previamente designado.
       8. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – [www.anp.gov.br/precos/abert.asp](http://www.anp.gov.br/precos/abert.asp).
       9. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e proposta vencedora.
       10. A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 001, de 19 de janeiro de 2010.
10. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
    1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
    2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
    3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do recebimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.
    4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
    5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais e mediante apresentação de documento fiscal.
    6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.
    7. Designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas.
    8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
    9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.
11. **DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS** 
    1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,o inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 sobre a participação de ME, EPP e MEI.
    2. **Habilitação Jurídica**
       1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
       2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
       3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
       4. Certidão simplificada da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
       5. Registro comercial, no caso de empresa individual.
    3. **Regularidade Fiscal** 
       1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
       2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
       3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal;
       4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
       5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
       6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
       7. Sendo o vencedor provisório uma ME/EPP/MEI e estiver com restrição de regularidade fiscal, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração pública (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
       8. Caso a ME, EPP ou MEI declarada vencedora não apresente a [documentação](http://www.viannaconsultores.com.br/documentos-exigidos-no-preg%C3%A3o) fiscal livre das irregularidades no prazo concedido, será inabilitada e o pregão terá andamento com o segundo classificado.
    4. **Qualificação Econômico-Financeira**
       1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **90(noventa)** dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo do Edital.
    5. **Qualificação Técnica**
       1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter fornecido ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto da licitação, bem como, se foram cumpridos a contento os serviços fornecidos e prazos de execução, comprovando a aptidão da licitante para fornecimento do objeto.
       2. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da atestante, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
       3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
       4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.
12. **DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**
    1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
13. **FORMA DE PAGAMENTO**
    1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitida.
    2. A empresa emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação para efetivação do pagamento.
    3. O pagamento será efetuado mediante transferência em Conta Corrente da contratada no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.
    4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal pelo contratado.
    5. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitas à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.
    6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
    7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
    8. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada.
    9. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
    10. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e numero do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
    11. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
        1. Certidão de regularidade com o FGTS;
        2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
    12. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no endereço da contratante, Rua Mamborê 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão Paraná.
    13. Após o atesto do documento de cobrança, este será encaminhado para pagamento.
14. **DO REAJUSTE**
    1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. Salvo as hipóteses previstas nos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
    2. Os contratos firmados a partir da Ata de Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
15. **DA REGÊNCIA LEGAL**
    1. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a qual Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
    2. Pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, à qual Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
    3. Pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o qual Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
    4. Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 200, o qualRegulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
    5. Pelo Decreto Federal na 3.931/2001 (art. 12) dispõe que A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
    6. Pelo [Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument)**,** em seus artigos 17, 18, 19, 20 e 21. Que regulamentam o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n~~º~~ 8.666, de 21 de junho de 1993.
    7. Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Dispõe sobre a modalidade de pregão presencial ou eletrônico).
    8. Pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008 (Esta última dá nova redação aos artigos 152, 154 e 156, da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná).
    9. Pela Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, e suas modificações, as quais Regulam o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
    10. Lei Complementar nº 123/2006 e institui o Estatuto da Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), Micro empreendedor Individual - MEI alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
16. **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO**
    1. A responsabilidade pela gestão da contratação está fundamentada no Artigo nº 67 da Lei 8.666/93.
    2. Ficará designado um servidor do CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
    3. Ficará o servidor responsável também pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
    4. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
    5. Na evidência de irregularidades ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização deverá comunicar por escrito o CONTRATANTE para que se aplique as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária por eventuais danos causados por sua omissão.
    6. As normativas do gestor e fiscal do contrato deverão estar definidas por portaria abrangendo a vigência do processo.
    7. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
    8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
    9. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exige a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
    1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
       1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
       2. Apresentar documentação falsa;
       3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
       4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
       5. Não mantiver a proposta;
       6. Cometer fraude fiscal;
       7. Comportar-se de modo inidôneo.
    2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
    3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Multa de **1% (um por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
       2. Outras penalidades previstas na lei 8666/93;
       3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
       4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
       5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
18. **DAS PENALIDADES**
    1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
    2. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no instrumento convocatório e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
    3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
    4. Nas hipóteses de rescisão unilateral por parte da contratada, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
    5. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
    6. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, e ainda:
    7. Ser descredenciada do SICAF.
    8. No que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
    9. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Nome.........................................................................................

Setor.........................................................................................

Nome.........................................................................................

Setor.........................................................................................

Nome.........................................................................................

Setor.........................................................................................

Nome.........................................................................................

Setor.........................................................................................

Pede deferimento,

Defiro a presente solicitação. ­\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Indefiro a presente solicitação. ­\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carlos Rosa Alves

Presidente do Ciscomcam

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017**

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

AO CIS-COMCAM

Designação,

Credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Cis-Comcam, na Modalidade **Pregão Presencial SRP nº 08/2017,** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal pela PROPONENTE

**OBS\*: Firma Reconhecida**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017**

**Ao CIS-COMCAM**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PROPONENTE:

ENDEREÇO: FONE/FAX:

CIDADE: ESTADO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÙMERO DA CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA: NOME DO BANCO:

**OBJETO:** Selecionar a melhor proposta para a aquisição de **Combustíveis (*gasolina e diesel), para uso exclusivo dos veículos do Ciscomcam,* mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, num prazo de 12 meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.**

**COMBUSTÍVEL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QUANT** | **DESCRITIVO** | **VALOR MÁX. UNIT** | **VALOR MÁX.TOTAL** |
| **01** | **LITROS** | **2.400** | **GASOLINA TIPO C - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. Álcool anidro**  **25 % - PORTARIA ANP nº 309, de 27/12/2001** | **R$** | **R$** |
| **02** | **LITROS** | **10.000** | **ÓLEO DIESEL B S10 – Combustível derivado do petróleo, com selo de**  **qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a veículos dotados de motores do ciclo Diesel,**  **com teor de enxofre máximo de 10 mg/kg -**  **RESOLUÇÃO ANP Nº 65, DE 09/12/2011** | **R$** | **R$** |
| **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA ESTA AQUISIÇÃO É DE: R$......... (por extenso)** | | | | | |

**a)** Concordo com as condições estabelecidas no **Pregão Presencial SRP nº 08/2017** e anexos;

**b)** Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, constantes no **Pregão Presencial SRP nº 08/2017,**caso minha proposta seja vencedora da licitação;

**c)** Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia **30 (trinta)** do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente;

**d)** Concordo que a nota fiscal de venda indicará o número do pedido que a originou e apresentará apenas os produtos constantes no respectivo pedido;

**e)** Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

**f)** Concordo que é determinantemente proibida a troca de MARCA dos itens licitados

Local e data:

Assinatura do Representante Legal:

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017**

PROPONENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial SPR n.º 08/2017**

A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da ASSIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Nos submetemos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO V**

**MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017**

**DATA:**............./............./...............

**ATT:** Comissão de Licitação do CIS-COMCAM

Atestamos para os devidos fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,presta/prestou serviços de: *(Descrever o serviços prestados),*no período de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome e cargo) da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa que emitirá o atestado).

Atenciosamente,

-----------------------------------------------de --------------------- de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

Cargo do Responsável

(Dados da Empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ)

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017,** instaurado pelo Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e Carimbo da Empresa

**Observação: A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.**

**(APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO VII**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017**

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF\_\_\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Retiramos, através do acesso à página <http://www.ciscomcam.com.br/>nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017**

|  |
| --- |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºxx/xxx**  **Processo Licitatório Nº xx/xxxx**  **Pregão Presencial SRP Nº xx/xxxx** |

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM (Cis-Comcam), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, neste ato representado por seu presidente Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas(s) neta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

|  |
| --- |
| **Fornecedor:** ..................................................**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ............................... com endereço na .............., Bairro.............. CEP .................., Cidade................ - Estado .............., neste ato representado por ..................., portador (a) do RG sob nº ................... e CPF/MF nº ........................... |

1. **DO OBJETO**
   1. Selecionar a melhor proposta para a aquisição de **Combustíveis (*gasolina e diesel), para uso exclusivo dos veículos do Ciscomcam,* mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, num prazo de 12 meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.**
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QUANT** | **DESCRITIVO** | **VALOR MÁX. UNIT** | **VALOR MÁX.TOTAL** |
| **01** | **LITROS** | **2.400** | **GASOLINA TIPO C - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. Álcool anidro**  **25 % - PORTARIA ANP nº 309, de 27/12/2001** | **R$** | **R$** |
| **02** | **LITROS** | **10.000** | **ÓLEO DIESEL B S10 – Combustível derivado do petróleo, com selo de**  **qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a veículos dotados de motores do ciclo Diesel,**  **com teor de enxofre máximo de 10 mg/kg -**  **RESOLUÇÃO ANP Nº 65, DE 09/12/2011** | **R$** | **R$** |
| **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA ESTA AQUISIÇÃO É DE: R$......... (por extenso)** | | | | | |

1. **DA VIGÊNCIA**
   1. Os preços registrados terão validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.
   2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. Salvo as hipóteses previstas nos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
   3. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio e deverão ser assinados no prazo de validade da mesma.
   4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO
3. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
   1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
   4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. Por razão de interesse público; ou
      2. A pedido do fornecedor.
4. **DAS PENALIDADES**
   1. Além das previstas no edital, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o CIS-COMCAM, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
      1. Advertência;
      2. Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução;
      3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Consórcio, por prazo não superior a dois anos;
      4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
   2. Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes de item anterior, em razão das seguintes ocorrências:
      1. Atraso nas prestações de serviços solicitadas, em razão ao prazo proposto e aceito;
      2. Não prestação de serviço solicitado.
5. **DO FORO**
   1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária na cidade de Campo Mourão.
6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
   2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
   3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campo Mourão, \_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017

|  |  |
| --- | --- |
| xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  Representante Legal | Carlos Rosa Alves  Presidente do CIS-COMCAM |
| Carla Cassia Alves Bento  Coordenadora do CIS-COMCAM | Flavio Augusto de Andrade  OAB/PR 45.723 |
| Testemunhas:  1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX**

**Processo nº xx/xxxx**

**Modalidade nº xx/xxxx**

***Ementa:*** Selecionar a melhor proposta para a aquisição de Combustíveis (*gasolina e diesel), para uso exclusivo dos veículos do Ciscomcam,* mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, num prazo de 12 meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

**Contratante**: , sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de di­reito público interno, inscrito no CNPJ sob nº , com endereço à , , CEP , - , neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

**Contratado: ....................................,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº .......................... com endereço ......................................, Bairro .................................., CEP ......................, - Estado............................, neste ato representado por ..........................., portador (a) do RG sob nº ................................... SSP-PR e CPF/MF nº .......................................

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº xx/xxxx, Modalidade nº /xxxx,** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro:**Selecionar a melhor proposta para a aquisição de Combustíveis (gasolina e diesel), para uso exclusivo dos veículos do Ciscomcam, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, num prazo de 12 meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Modalidade nº /xxxx**e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de ...................................................

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R$ ..................................................**

**Parágrafo Segundo** Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitida.

**ParágrafoTerceiro:** A empresa emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação para efetivação do pagamento.

**ParágrafoQuarto:** O pagamento será efetuado mediante transferência em Conta Corrente da contratada no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal pelo contratado.

**ParágrafoSexto:** Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitas à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

**ParágrafoSétimo:** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**ParágrafoOitavo:** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**ParágrafoNono**O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada.

**ParágrafoDécimo:** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

**ParágrafoDécimo Primeiro:** Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e numero do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

**ParágrafoDécimoSegundo:** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente: Certidão de regularidade com o FGTS e Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

**ParágrafoDécimo Terceiro:** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no endereço da contratante, Rua Mamborê 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão Paraná.

**ParágrafoDécimoQuarto:** Após o atesto do documento de cobrança, este será encaminhado para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. Salvo as hipóteses previstas nos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**Parágrafo Segundo:** Os contratos firmados a partir da Ata de Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Primeiro:** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº........................................................

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro:** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**Parágrafo Segundo:** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do recebimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

**Parágrafo Quarto**: Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**ParágrafoQuinto**: Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais e mediante apresentação de documento fiscal.

**ParágrafoSexto:** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

**ParágrafoSétimo:** Designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas.

**ParágrafoOitavo:** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**ParágrafoNono:** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**ParágrafoPrimeiro:** Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**ParágrafoSegundo**: Entregar os produtos conforme especificações deste edital, termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**ParágrafoTerceiro:** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**ParágrafoQuarto:** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**ParágrafoQuinto**: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**ParágrafoSexto:** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

**Parágrafo Sétimo:** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**ParágrafoOitavo**: Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**ParágrafoNono**: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**ParágrafoDécimo**: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**ParágrafoDécimo Primeiro:** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

**ParágrafoDécimoSegundo**: Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

**ParágrafoDécimo Terceiro:** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**ParágrafoDécimoQuarto**: Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

**ParágrafoDécimoQuinto**: A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

**ParágrafoDécimoSexto**: Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

**ParágrafoDécimoSétimo**: Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.

**ParágrafoDécimoOitavo**: Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

**ParágrafoDécimoNono**: Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno.

**ParágrafoVigésimo:** Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de gasolina e óleo diesel em acordo com as especificações licitadas.

**ParágrafoVigésimoPrimeiro**: Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade.

**ParágrafoVigésimoSegundo**: Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servido previamente designado.

**ParágrafoVigésimoTerceiro**: Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – [www.anp.gov.br/precos/abert.asp](http://www.anp.gov.br/precos/abert.asp).

**ParágrafoVigésimoQuarto**: O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e proposta vencedora.

**ParágrafoVigésimoQuinto**: A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 001, de 19 de janeiro de 2010.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANCÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro:**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**ParágrafoSegundo**: Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços.

**ParágrafoTerceiro:** Apresentar documentação falsa.

**ParágrafoQuarto:** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

**ParágrafoQuinto:** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**ParágrafoSexto:** Não mantiver a proposta.

**ParágrafoSétimo:** Cometer fraude fiscal.

**ParágrafoOitavo:** Comportar-se de modo inidôneo.

**ParágrafoNono:** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**ParágrafoDécimo:** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**ParágrafoDécimo Primeiro:** Multa de **1% (um por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**ParágrafoDécimoSegundo:** Outras penalidades previstas na lei 8666/93;

**ParágrafoDécimoTerceiro**: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**ParágrafoDécimoQuarto:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**ParágrafoDécimoQuinto:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo Primeiro:** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro:** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Campo Mourão, ........... de .......................de 2017**   |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | |  |  | | --- | --- | | **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  **Representante Legal** | **Carlos Rosa Alves**  **Presidente do CIS-COMCAM** | | **Carla Cassia Alves Bento**  **Coordenadora do CIS-COMCAM** | **Flavio Augusto de Andrade**  **OAB/PR nº 45.723** | | **Testemunhas**  1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |  | |  |